



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI
PARECER - CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - CEE

Processo nº 00011.016086/2023-68

PARECER CEE/PI Nº 065/2023

Emite parecer favorável à renovação da autorização de funcionamento, até 30 de dezembro de 2026, do CENTRO EDUCACIONAL SESC LER PIRIPIRI, rede privada, na cidade de Piripiri (PI) para ofertar o Curso Ensino Fundamental Etapas Iniciais, na modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA, com recomendação.

PROCESSO CEE/PI nº 200/2021

INTERESSADO: Centro Educacional SESC LER Piripiri

ASSUNTO: Renovação de autorização de curso Ensino Fundamental Anos Iniciais - EJA

I. INFORMAÇÕES GERAIS

Em análise o Processo CEE/PI nº 200/2021, de 1º/09/2021, em que o Sr. Washington Ferreira de Moura, diretor do Centro Educacional SESC LER Piripiri, situado na Rua Jerônimo Bezerra nº 160, Bairro Matadouro, CEP 64.260.000, em Piripiri (PI), mantido pelo SESC – Serviço Social do Comércio – Administração Regional do Estado do Piauí, CNPJ nº 03.581.526./0018-49, solicita deste Conselho de Educação a renovação de autorização para funcionamento do Curso Ensino Fundamental Etapas Iniciais, na modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA.

A instituição foi autorizada a ofertar o referido curso por meio da Resolução CEE/PI nº 045/2017, com validade até 30 de novembro de 2021.

II. RELATÓRIO

O processo encontra-se instruído de acordo com as normas estabelecidas. Dentre os documentos constantes no processo encontram-se o ofício de solicitação de renovação, documentação do mantenedor e do diretor da escola, organograma, regimento escolar, Projeto Político Pedagógico, Laudo Técnico de Avaliação e Vistoria.

O Projeto Político Pedagógico está atualizado de acordo com a Resolução CEB/CNE nº 01/2021, que alinhou as diretrizes da Educação de Jovens e Adultos à BNCC. O Regimento Escolar

explicita com clareza a forma de organização e as normas da instituição. O Laudo Técnico de Avaliação e Vistoria, descreve a estrutura, as instalações prediais e as condições físicas, inclusive as complementares de eletricidade, hidrossanitários, lógica e proteção contra incêndios, bem como suas áreas úteis para a administração e ensino, declarando que o prédio apresenta as condições favoráveis ao bom funcionamento da instituição, inclusive que “possui acessibilidade aos portadores de deficiência pois o mesmo foi adaptado com banheiros e salas adequadas”.

O relatório da inspeção escolar realizada pelas técnicas da SEDUC/UGIE, Avelina Rosa de Melo Aracy e Solange Pereira do Livramento, informa que a escola está apta a ofertar o Ensino Fundamental Etapas Iniciais na modalidade EJA; tem 40 estudantes matriculados, conta com três salas de aula, uma diretoria, uma secretaria, um almoxarifado, uma cantina, seis banheiros e uma biblioteca.

Nos autos consta também o Alvará de Funcionamento e Licenciamento Sanitário emitidos pela Prefeitura Municipal de Piriipiri, com validade até 31/12/2022.

O quadro de professores e composto por profissionais com qualificação para a docência nos anos iniciais.

III. CONCLUSÃO E VOTO

Ante ao exposto, opino favoravelmente pela renovação da autorização de funcionamento do Centro Educacional SESC Ler Piriipiri para ofertar o Ensino Fundamental Etapas Iniciais, na modalidade Educação de Jovens e Adultos-EJA, na cidade de Piriipiri (PI), até 30 de dezembro de 2026, recomendando que a direção do Centro Educacional SESC LER Piriipiri mantenha atualizado o alvará de funcionamento da instituição.

Ressalta-se que a instituição deve dar publicidade ao ato autorizativo resultante deste Parecer, conforme Resolução CEE/PI nº 319/2006.

É o parecer, s.m.j.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO”, do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina.

Cons^a Viviane Fernandes Faria – Relatora

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer do relator.

Cons^a Gildete Milu da Silva Sousa

Presidente do CEE/PI



Documento assinado eletronicamente por **GILDETE MILU DA SILVA SOUSA - Matr.0131588-9, Conselheira**, em 24/04/2023, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **VIVIANE FERNADES FARIA - Matr.311153-9, Conselheiro(a)**, em 25/04/2023, às 12:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7349479** e o código CRC **7161B381**.
